



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de Rondônia
Recursos Logísticos - Contratos

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE RONDÔNIA/SRA-MGI-RO E A EMPRESA PROTEGE S/A - PROTEÇÃO E TRANSPORTES DE VALORES.

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE RONDÔNIA/SRA-MGI-RO, com sede na Avenida Calama 3775, Bairro Embratel, CEP 76.820-781 na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0087-25, neste ato representada pela Superintendente Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de Rondônia/SRA-MGI-RO, APARECIDA FRANCISCO TOSTI, Matrícula Funcional nº 1743193, nomeada pela Portaria nº 823, de 20/05/2019, publicada no DOU de 23/05/2019; Portaria nº 14.765, de 23/06/2020; Portaria DGP/ME nº 45, de 24/01/2023; outorgada pela Diretoria de Gestão de Pessoas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, no uso de suas competências que lhe confere o inciso I do art. 50 e Decreto nº 12.102, de 08 de julho de 2024, publicado no DOU em 09 de julho de 2024, considerando o disposto no Decreto nº 10.829, de 05/10/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PROTEGE S/A - PROTEÇÃO E TRANSPORTES DE VALORES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.035.146/0051-44, sediada na Rua Afonso Pena, nº 1321, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP: 76.804-120, representada pelo senhor **ANTÔNIO DE SOUSA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 171.064.408-76, e da Cédula de Identidade RG nº 24.896.479-3 pela SSP/SP, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10262.100504/2020-53 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 014/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/09/2024 a 24/09/2025, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 25.468,12** (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e doze centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 305.617,44** (trezentos e cinco mil,

seiscentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à Repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 400080

Fonte de Recursos: 1000A002TQ

Programa de Trabalho: 235735

Elemento de Despesa: 33.90.37

Plano Interno: S6408SRA

Nota de Empenho: 2024NE00023

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a Garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PERMISSÕES

6.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de comum acordo, firmam as partes o Presente Termo Aditivo em três vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Porto Velho, 13 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

APARECIDA FRANCISCO TOSTI

Superintendente-MGI-SRA-RO

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

ANTÔNIO DE SOUSA SILVA

Representante Legal

CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

Rubens Alencar da Silva

Testemunha

Documento assinado digitalmente

Hamilton Ferreira Soares

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Francisco Tosti, Superintendente**, em 13/09/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Ferreira Soares, Contador(a)**, em 16/09/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Alencar da Silva, Agente de Telecomunicação e Eletricidade**, em 16/09/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio de Sousa Silva, Usuário Externo**, em 18/09/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45007518** e o código CRC **1B907C65**.